# DECISÃO SINGULAR DSG - G.MCM - 8256/2018

| | |
|---|---|
| **PROCESSO TC/MS** | : TC/19436/2015 |
| **PROTOCOLO** | : 1638191 |
| **ÓRGÃO** | : PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO |
| **ORDEN. DE DESPESAS** | : LEONEL LEMOS DE SOUZA BRITO |
| **CARGO DO ORDENADOR** | : PREFEITO MUNICIPAL À ÉPOCA |
| **ASSUNTO DO PROCESSO** | : CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 162/2015 |
| **RELATOR** | : CONS. MARCIO MONTEIRO |
| **CONTRATADA** | : INFORTECH INFORMÁTICA LTDA |
| **PROCED. LICITATÓRIO** | : PREGÃO PRESENCIAL N.º 44/2015 |
| **OBJETO DA CONTRATAÇÃO** | : AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES |
| **VALOR DA CONTRATAÇÃO** | : R$ 160.295,00 |

**CONTRATAÇÃO PÚBLICA. AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES. EXECUÇÃO FINANCEIRA. REGULARIDADE.**

Versam os presentes autos sobre o Contrato Administrativo n.º 162/2015, celebrado pela **Prefeitura Municipal de Bonito** e ***Infortech Informática LTDA,*** objetivando a aquisição de 11 (onze) computadores para Secretaria Municipal de Educação conforme Convênio n.º 23124, de 23/05/2014 e de computadores para diversas secretarias do município de Bonito, com valor contratual no montante de R$ 160.295,00 (cento e sessenta mil duzentos e noventa e cinco reais).

Destaca-se que o procedimento licitatório, Pregão Presencial n.º 44/2015 e a formalização do Contrato Administrativo n.º 162/2015, foram julgados regulares através do **Acórdão AC02 – 799/2017** (pp. 314/316)**.**

Nesta fase processual objetiva-se analisar a regularidade da execução financeira da reportada contratação pública (3ª fase).

Em razão da análise de toda documentação acostada, a Equipe Técnica da 6ª Inspetoria, por meio da sua Análise ANA – 6ICE – 22166/2018 (pp. 319/322), e o ilustre representante Ministerial, por meio do seu Parecer PAR – 3ª PRC – 15891/2018 (p. 323), se manifestaram opinando pela ***regularidade*** e ***legalidade*** da execução do Contrato Administrativo (3ª fase).

Vieram os autos a esta Relatoria para Decisão.

**É O RELATÓRIO.**

Extrai-se do feito que os Órgãos de Apoio foram unânimes em se manifestar pela regularidade da execução financeira do contrato (3ª fase).

De fato, a liquidação da despesa, cujo resumo segue abaixo, exibe com clareza a similitude do total de notas de empenho válidas e total de pagamentos, demonstrando, assim, sua regularidade:

| | | |
|---|---|---|
| VALOR DO CONTRATO | R$ | 51.330,00 |
| TOTAL DE NOTAS DE EMPENHO EMITIDAS | R$ | 51.330,00 |
| TOTAL DE COMPROVANTES DESPESAS EMITIDOS | R$ | 51.330,00 |
| TOTAL DE ORDENS BANCÁRIAS EMITIDAS | R$ | 51.330,00 |

Ante o exposto, no exercício do juízo singular conferido pelo artigo 10, inciso II, do Regimento Interno do Tribunal de Contas/MS, acompanhando o entendimento da Equipe Técnica da 6ª Inspetoria e do Ministério Público de Contas, **DECIDO** no sentido de**:**

1) Declarar a ***regularidade*** da execução financeira do Contrato Administrativo n.º 162/2015 **(3ª fase)**, nos termos do art. 120, inciso III, do Regimento Interno do TC/MS), c/c artigo 59, I, da Lei Complementar n.º 160/12;

2) Comunicar o resultado do julgamento às autoridades administrativas competentes, com base no artigo 50 da Lei Complementar n.º 160/2012.

**É a Decisão.**

Nos termos do artigo 70, §2º, do Regimento Interno, **determino** a remessa destes autos ao Cartório para providências regimentais.

Campo Grande/MS, 27 de agosto de 2018.

**MARCIO MONTEIRO**
RELATOR

JPF